



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER Nº 047/2023

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE Nº 024/2023

Protocolo: 17/04/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que cria autoriza o Município a firmar convênio com o Município de Campinas do Sul, e outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 7º, inc. 1º, conforme se vê:

"Art. 7º Pode, o Município, celebrar convênios com a União, o Estado e Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para a execução de suas Leis, serviços e decisões, bem como para executar encargos análogos dessas esferas.

§ 1º Os convênios podem versar sobre a realização de obras ou a exploração de serviços públicos de interesse comum;

Relator: Ver. Nelci Rampanelli


Revisor e o Presidente:

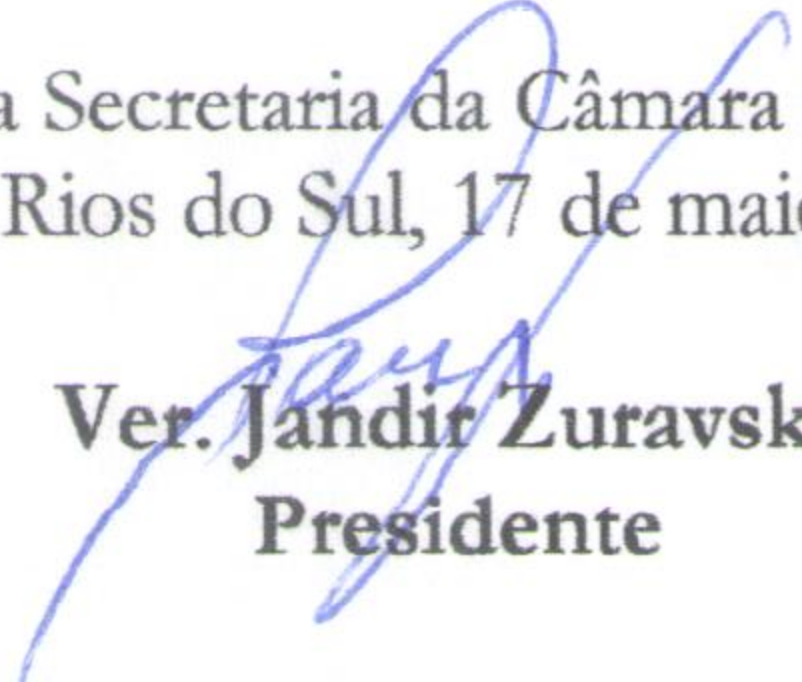
Acompanham o voto do Ver. Relator.

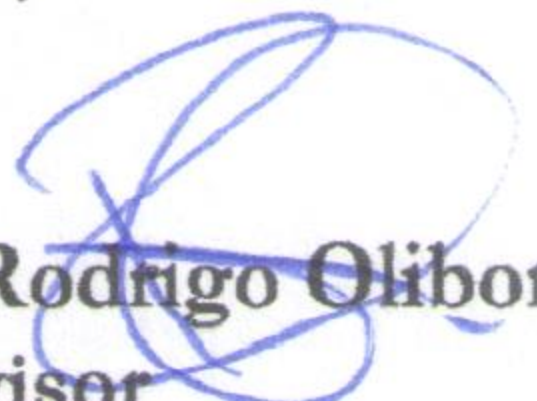
CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo Nº 024/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 17 de maio de 2023.


Ver. Nelci Rampanelli
Relator


Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 054/2023

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE N° 030/2023

Protocolo: 08/05/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

EMENTA: “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra suporte no inciso I, do art. 11, da Lei Municipal que dispôs sobre o Sistema de Cultura do Município, cujo texto ainda não se encontra disponibilizado no site do Município, mas já aprovada pelo Parlamento, razão pela qual não se faz a citação do número da lei, mas cuja redação assim vê transcrita:

**“Art. 11. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Plano Municipal de Cultura – PMC”**

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

Revisor e o Presidente:

Acompanham o voto do Ver. Relator.


CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 030/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 15 de maio de 2023.


Ver. Nelci Rampanelli
Relator

Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 055/2023

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE N° 023/2023

Protocolo: 17/04/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

EMENTA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que autoriza a aquisição e instalação de placas de identificação, e outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

**"Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:
I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta**

Lei Orgânica.

Relator: Ver. Nelci Rampanelli


Revisor e o Presidente:

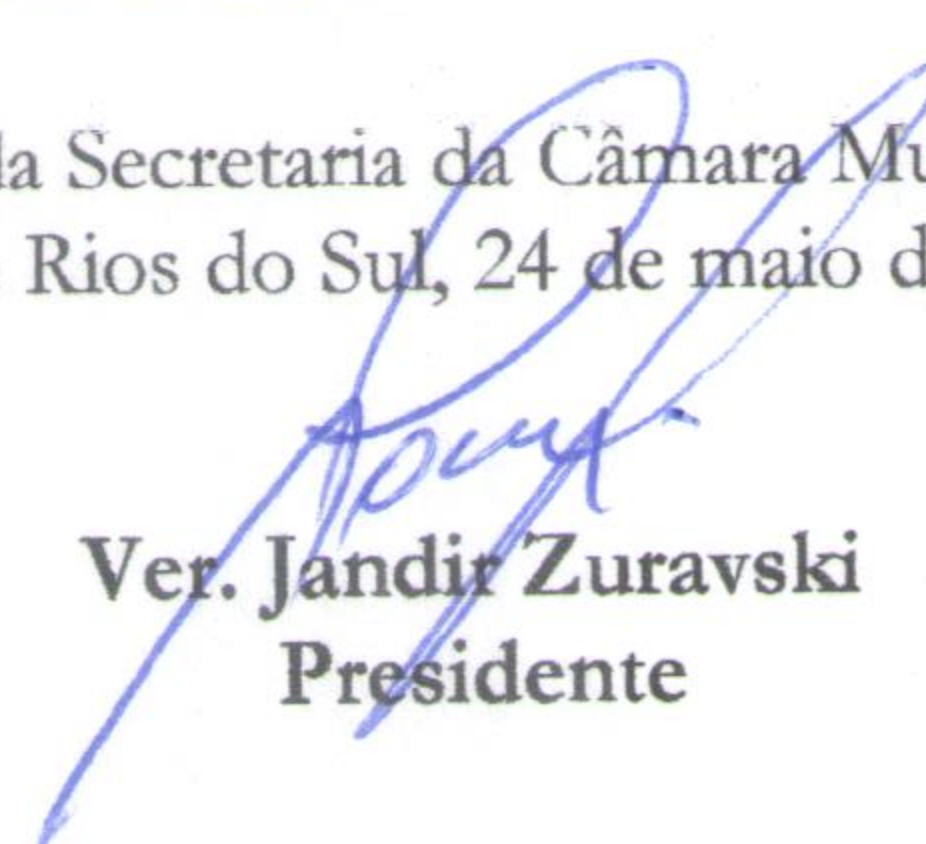
Acompanham o voto do Ver. Relator.


CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 023/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 24 de maio de 2023.


Ver. Nelci Rampanelli
Relator


Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 056/2023

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE N° 032/2023

Protocolo: 15/05/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE FRUTICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que institui o programa de Fruticultura, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

**"Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta**

Lei Orgânica.

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

Revisor e o Presidente:

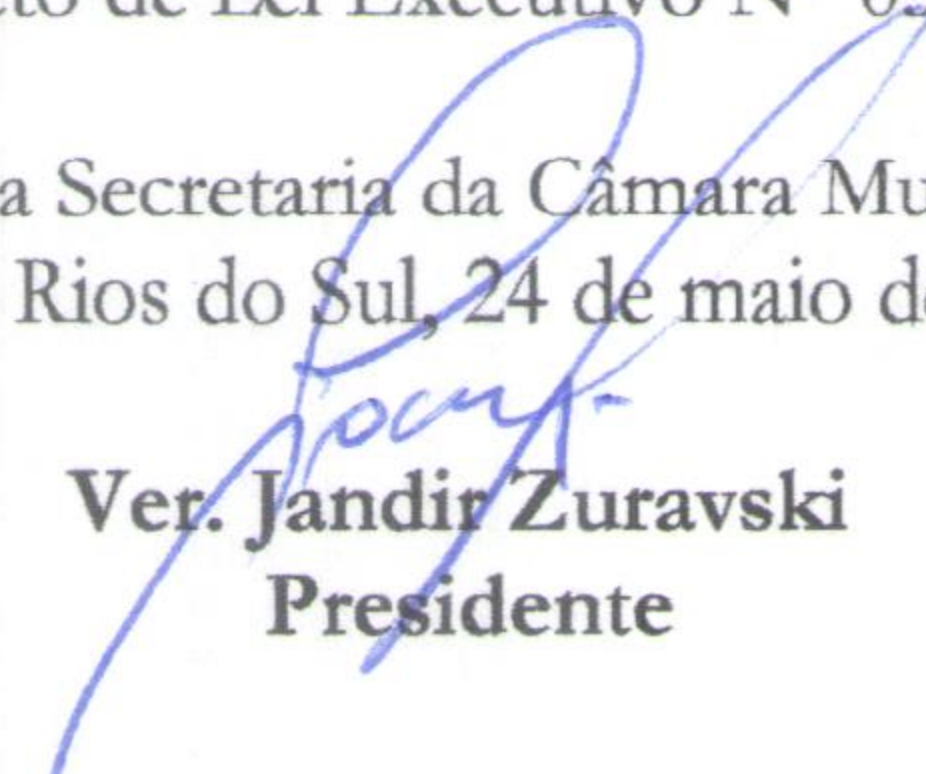
Acompanham o voto do Ver. Relator.

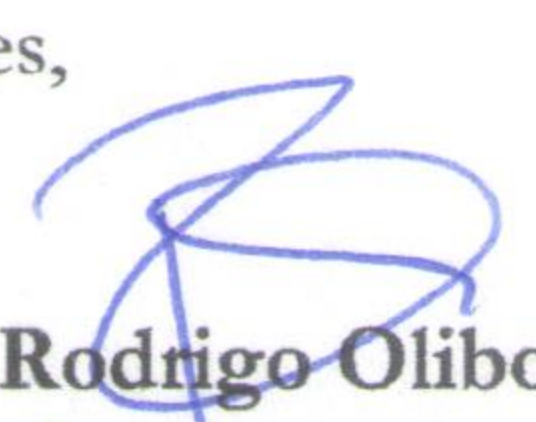
CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 032/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 24 de maio de 2023.


Ver. Nelci Rampanelli
Relator


Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER Nº 058/2023
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Pedido de Informação Nº 007/2023

Autores: Vers: Célio Buczkoski
Jandir Zuravski
Luiz Inácio Gaboardi
Nelci Rampanelli
Ronaldo Antonio Secco

Protocolo: 22/05/2023

Parecer: Favorável

Relator: Nelci Rampanelli

Presentes: Vers.: Nelci Rampanelli, Jandir Zuravski e Rodrigo Oliboni.

EMENTA: “SOLICITA QUE SEJA ENCAMINHADO AO PODER LEGISLATIVO OS LAUDOS CONCLUSIVOS ASSIM COMO OS BOLTIM DE EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DAS RUAS SÃO PAULO E RUAS DOS BAIRROS ESPERANÇA E TANCREDO NEVES, QUE TRATA O EMPENHO Nº 01982, NO VALOR DE R\$ 13.900,00 PAGO EM 23 DE MARÇO DO CORRENTE ANO”.

RELATÓRIO:

Vem para a apreciação desta casa o Pedido de Informação dos Vereadores, Célio Buczkoski, Jandir Zuravski, Luiz Inácio Gaboardi, Nelci Rampanelli e Ronaldo Antonio Secco solicitam que seja encaminhado ao poder legislativo os laudos conclusivos assim como os boletim de extração de corpo de prova das ruas São Paulo e ruas dos bairros Esperança e Tancredo neves, que trata o empenho nº 01982, no valor de R\$ 13.900,00 pago em 23 de março do corrente ano.

Presentemente o Pedido de Informação encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

O Pedido de Informações atende as disposições do artigo 170 do Regimento

Interno.

Quanto ao aspecto redacional, não carece de alterações.

Relator: Ver. Nelci Rampanelli


Revisor e o Presidente:

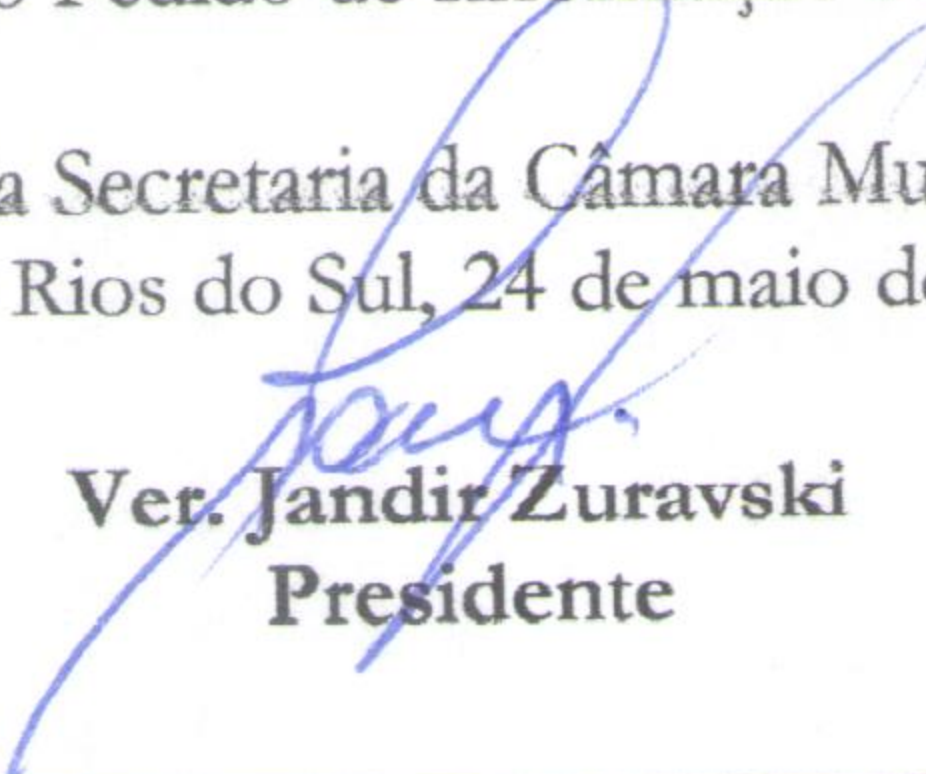
Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Pedido de Informação Nº 007/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 24 de maio de 2023.


Ver. Nelci Rampanelli
Relator


Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER Nº 058/2023
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Pedido de Informação Nº 007/2023

Autores: Vers: Célio Buczkoski
Jandir Zuravski
Luiz Inácio Gaboardi
Nelci Rampanelli
Ronaldo Antonio Secco

Protocolo: 22/05/2023

Parecer: Favorável

Relator: Nelci Rampanelli

Presentes: Vers.: Nelci Rampanelli, Jandir Zuravski e Rodrigo Oliboni.

EMENTA: “SOLICITA QUE SEJA ENCAMINHADO AO PODER LEGISLATIVO OS LAUDOS CONCLUSIVOS ASSIM COMO OS BOLTIM DE EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DAS RUAS SÃO PAULO E RUAS DOS BAIRROS ESPERANÇA E TANCREDO NEVES, QUE TRATA O EMPENHO Nº 01982, NO VALOR DE R\$ 13.900,00 PAGO EM 23 DE MARÇO DO CORRENTE ANO”.

RELATÓRIO:

Vem para a apreciação desta casa o Pedido de Informação dos Vereadores, Célio Buczkoski, Jandir Zuravski, Luiz Inácio Gaboardi, Nelci Rampanelli e Ronaldo Antonio Secco solicitam que seja encaminhado ao poder legislativo os laudos conclusivos assim como os boletim de extração de corpo de prova das ruas São Paulo e ruas dos bairros Esperança e Tancredo neves, que trata o empenho nº 01982, no valor de R\$ 13.900,00 pago em 23 de março do corrente ano.

Presentemente o Pedido de Informação encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

O Pedido de Informações atende as disposições do artigo 170 do Regimento

Interno.

Quanto ao aspecto redacional, não carece de alterações.

Relator: Ver. Nelci Rampanelli


Revisor e o Presidente:

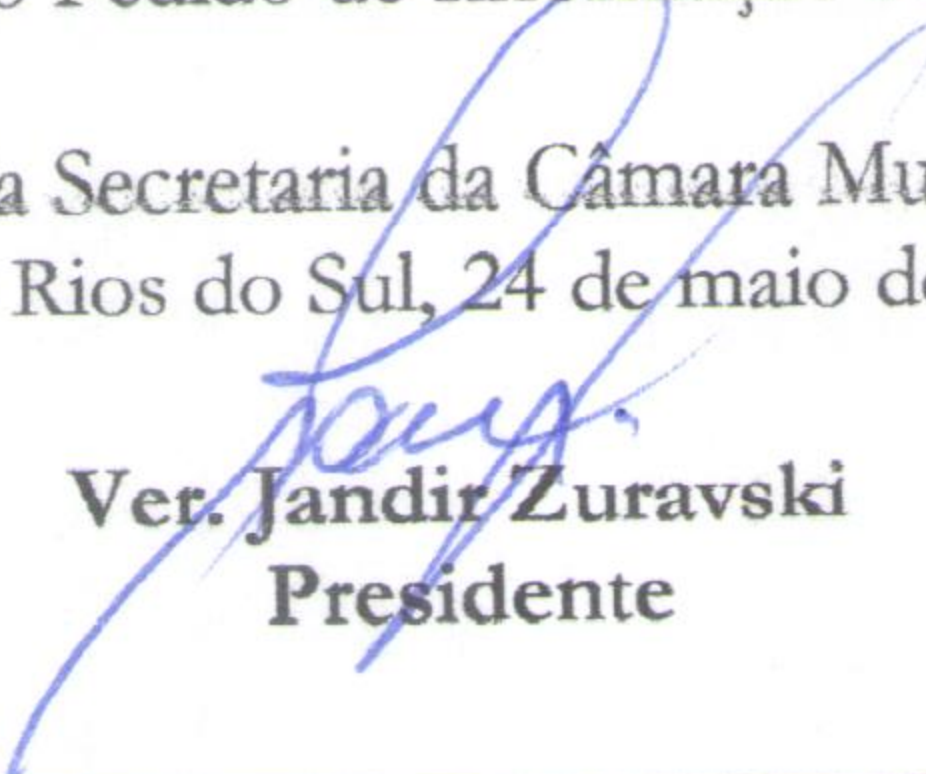
Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Pedido de Informação Nº 007/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 24 de maio de 2023.


Ver. Nelci Rampanelli
Relator


Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 059/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Indicação N° 026/2023

Protocolo: 15/05/2023

Parecer: Favorável

Autores: Ver: Ronaldo Antonio Secco

Relator: Nelci Rampanelli

Presentes: Vers. Nelci Rampanelli, Jandir Zuravski Secco e Rodrigo Oliboni

EMENTA: “Sugere ao Poder Executivo Municipal para que promova a construção de uma parada de ônibus escolar na Rua Inácio Wandscherr N° 187 em frente ao lote da ferragem Campinas, esquina com a Catharina Dallagnol”.

RELATÓRIO:

Vem para a apreciação desta casa indicação de autoria do vereador Ronaldo Antônio Secco sugerindo ao Poder Executivo Municipal para que promova a construção de uma parada de ônibus escolar na Rua Inácio Wandscherr N° 187 em frente ao lote da ferragem Campinas, esquina com a Catharina Dallagnol.

Presentemente a Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

A Indicação atende as disposições do artigo 167 do Regimento Interno. Quanto ao aspecto redacional, não carece de alterações.

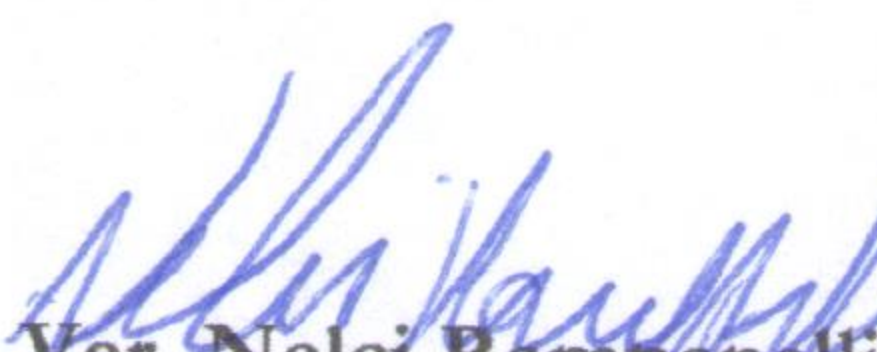
Revisor e o Presidente:

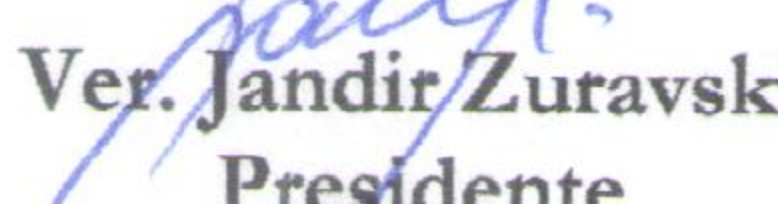
Acompanham o voto do Ver. Relator.


CONCLUSÃO:

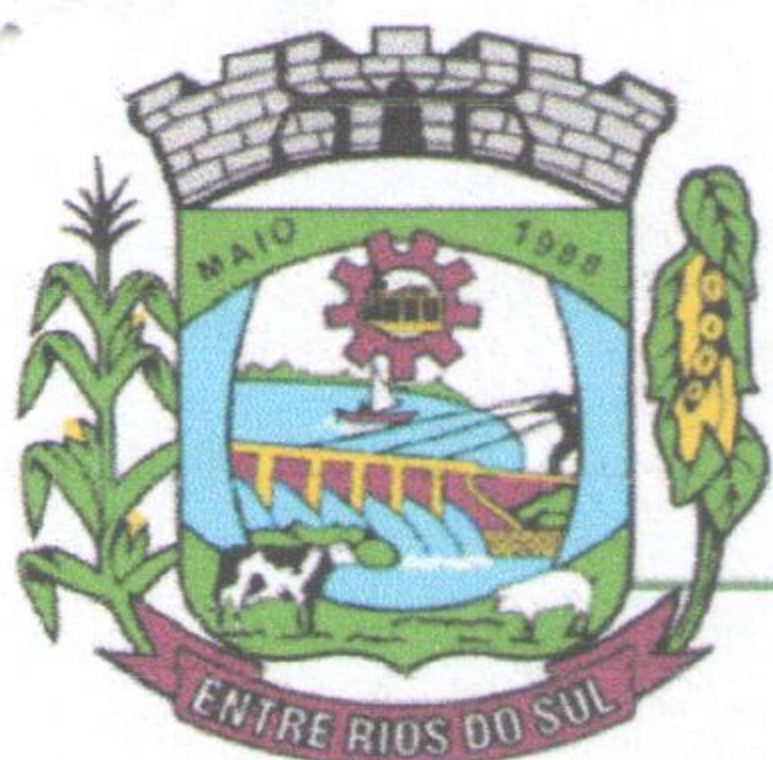
Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, favorável a Indicação N° 026/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 24 de maio de 2023.


Ver. Nelci Rampanelli
Relator


Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER Nº 060/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Indicação Nº 027/2023
Protocolo: 22/05/2023
Parecer: Favorável

Autores: Ver: Ronaldo Antonio Secco

Relator: Nelci Rampanelli

Presentes: Vers. Nelci Rampanelli, Jandir Zuravski Secco e Rodrigo Oliboni

EMENTA: “Sugere ao Poder Executivo Municipal para que o conserto da iluminação pública da Comunidade do Alto Alegre”.

RELATÓRIO:

Vem para a apreciação desta casa indicação de autoria do vereador Ronaldo Antônio Secco sugerindo ao Poder Executivo Municipal para que o conserto da iluminação pública da Comunidade do Alto Alegre.

Presentemente a Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

A Indicação atende as disposições do artigo 167 do Regimento Interno. Quanto ao aspecto redacional, não carece de alterações.


Revisor e o Presidente:

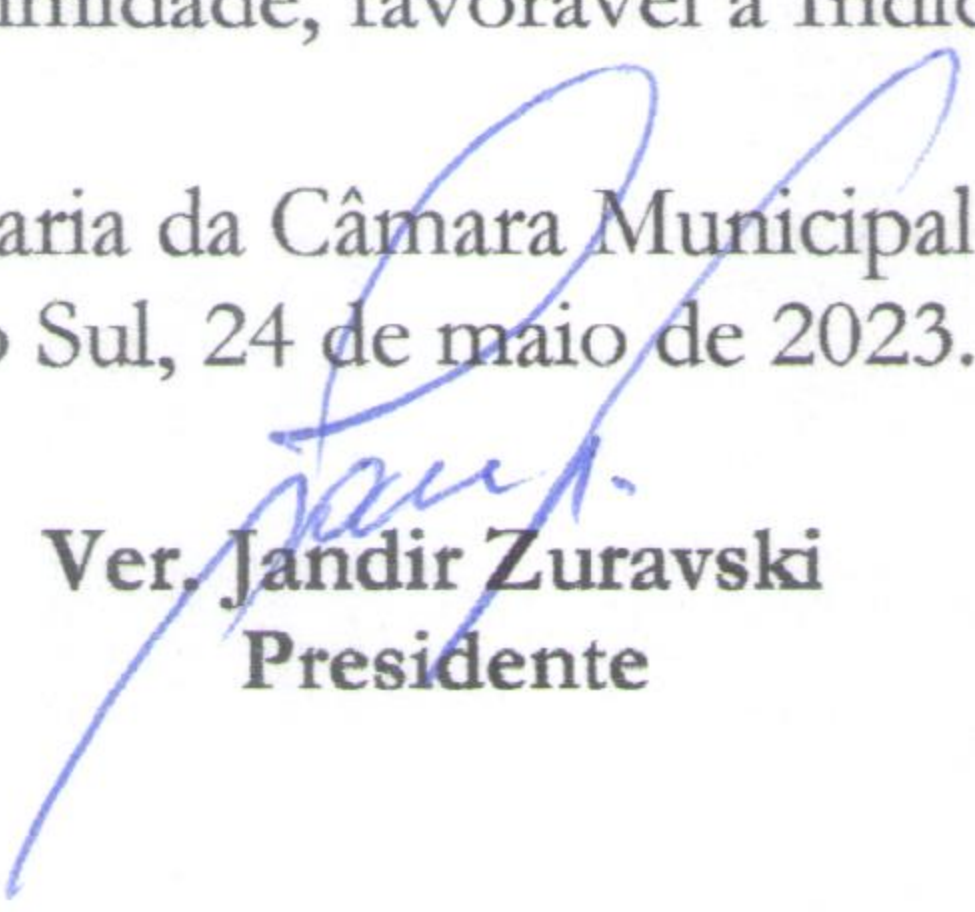
Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, favorável a Indicação Nº 027/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 24 de maio de 2023.


Ver. Nelci Rampanelli
Relator


Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor